



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescam os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 434-A/77:

Autoriza transferências de verbas no actual orçamento de Encargos Gerais da Nação.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 484-A/77

de 16 de Novembro

Tornando-se indispensável prover ao pagamento de despesas com alojamento e alimentação de desalojados em unidades hoteleiras e similares;

Verificando-se a necessidade de suprir a insuficiência da verba para o efeito inscrita no Orçamento Geral do Estado;

Considerando o preceituado na segunda parte do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/76, de 31 de Dezembro:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as seguintes transferências de verbas no actual orçamento de Encargos Gerais da Nação:

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Classificação funcional	Classificação económica	Alínea	Rubricas	Reforços	Anulações
04	01					Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Primeiro-Ministro Transferências — Sector público: Comissariado para os Desalojados	865 000 000\$00	
			10.10	38.00				
				38.00				

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Classificação funcional	Classificação económica	Alínea	Rubricas	Reforços	Anulações
60	01	01				Despesas excepcionais Presidência do Conselho de Ministros Cabinete do Ministro da República da Região Autónoma da Madeira		
				54.00		Transferências — Sector público:		
			10.10	54.00	1	Região Autónoma da Madeira	- \$	268 000 000\$00
		02				Cabinete do Ministro da República da Região Autónoma dos Açores		
				54.00		Transferências — Sector público:		
			10.10	54.00	1	Região Autónoma dos Açores	- \$	597 000 000\$00
							865 000 000\$00	865 000 000\$00

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares* — *Henrique Medina Carreira*.

Promulgado em 16 de Novembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.